



PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4661/2024
EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CEZARINA-GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 25.043.530/0001-48, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **22 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 08:15h**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** para futuras aquisições de gêneros alimentícios, água mineral, utensílios de cozinha e geral, materiais de limpeza e EPI, para a manutenção e suprimentos das Secretarias e Fundos Municipais de Cezarina-GO, a ser efetuado na sede do Município, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento.

Disponibilidade do Edital: **07/11/2024 a 22/11/2024**

Horário atendimento: **07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Cezarina-GO, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

1

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- a) Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) Decreto Municipal nº 700/2023, de 26/12/2023;
- d) Decreto Municipal nº 192/2024, de 29/01/2024.

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites <https://cezarina.go.gov.br/>, disponível também na Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **07/11/2024 a 22/11/2024.**

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacaocezarina@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.



2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 08/11/2024 15:00horas
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	07:30h do dia 22/11/2024
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	07:30h do dia 22/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	08:15h (treze horas e quinze minutos) do dia 22/11/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2

1. DO OBJETO

1.1 - **REGISTROS DE PREÇO** - para futuras aquisições de gêneros alimentícios, água mineral, utensílios de cozinha e geral, materiais de limpeza e EPI, para a manutenção e suprimentos das Secretarias e Fundos Municipais de Cezarina-GO a ser efetuado na sede do Município, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 – As regras referentes ao órgão gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta



licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

2.5.1 – Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, mencionado no item 2.5, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.2 – Conforme a IN/TCM nº 08/2016, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação e, âmbito regional os limites geográficos da mesorregião, conforme definido pelo IBGE.

2.5.3 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2024, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 03.03.04.122.0001.2.012.3.3.90.30- Ficha: 46 – PREFEITURA

Dotação orçamentária: 08.09.08.244.1315.2.148.3.3.90.30 – Ficha: 386 – FMAS

Dotação orçamentária: 06.01.10.301.0210.2.037.3.3.90.30 – Ficha: 325 – FMS - Fontes: 102; 107.062; 107.008; 107.064

Dotação orçamentária: 03.07.12.306.0251.2.046.3.3.90.30 – Ficha: 92 – EDUCAÇÃO

Dotação orçamentária: 10.99.18.542.0061.2.110.3.3.90.30 – Ficha: 418 – FMMA

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cezarina-GO, não será, em nenhum caso,



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.6.1 – No item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.



3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 – Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.17 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema www.bnc.org.br e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

8

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9. 9

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.



5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

10

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiser no mês)

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;



- 6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.11 - Declarar o vencedor;
- 6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

11

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, nos termos da lei, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 12

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. 13

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. 14

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.24.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que



tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta. 17

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

11.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

21

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:



11.14.3.1 - A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

- Fornecimento de Gêneros Alimentícios;
- Fornecimento de Água Mineral;
- Fornecimento de Utensílios de Cozinha;
- Fornecimento de Materiais de Limpeza; e
- Fornecimento de EPIs.

11.14.3.2 - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante, exceto para aquelas atividades que não há exigam;

11.14.3.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

22

11.14.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

11.14.4.2 - Demonstrar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.15 - Declarações a serem apresentadas:

11.15.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#), quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgãos da imprensa oficial.



11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas E as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

23

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

24

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do art. 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

13.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
15.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso E o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina-GO, site <https://cezarina.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacaocezarina@gmail.com.

15.12 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

28

17.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

20.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.



21. DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEZARINA-GOIÁS DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

21.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

21.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista. 29

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal 703/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.



22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal 013/2024.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

31

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer o produto de acordo com as especificações exigidas no edital do certame e na proposta apresentada pela contratada;



- b) Entregar os bens através de ordem de fornecimento ou documento equivalente nas condições estabelecidas neste termo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da respectiva ordem que poderá ser efetuado via fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.
- c) Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- e) Substituir no prazo máximo de 07 dias o produto danificado ou se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32

- a) Conferir e atestar o recebimento dos produtos contratados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;
- e) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DO CONTRATO/ARP

26.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

26.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme



o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

26.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

33

26.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

28. DA DILIGÊNCIA

28.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

28.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.



29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - <https://cezarina.go.gov.br/>
- b. Portal BNC: www.bnc.org.br



29.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura Municipal localizada na Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina-GO, pelo telefone (64) 93300-9285 e ainda através do e-mail: licitacaocezarina@gmail.com.

29.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://cezarina.go.gov.br/> - Portal da Transparência; www.bnc.org.br - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

29.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Minuta de ARP;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- ANEXO V – Declaração de Cumprimento de requisitos de habilitação;
- ANEXO VI – Declaração de responsabilidade e de conhecimentos dos requisitos;
- ANEXO VII – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88;
- ANEXO VIII – Declaração de cumprimento do art. 5º da CF/88;
- ANEXO IX – Declaração de reserva de cargos; e
- ANEXO X – Declaração de enquadramento com ME/EPP.

35

29.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Varjão - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Cezarina-GO, 06 de novembro de 2024.

Oldeci Vieira Franco Junior
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

1 – OBJETO

1.1. REGISTROS DE PREÇO - para futuras aquisições de gêneros alimentícios, água mineral, utensílios de cozinha e geral, materiais de limpeza e EPI, para a manutenção e suprimentos das Secretarias e Fundos Municipais de Cezarina-GO a ser efetuado na sede do Município, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM, conforme descrito em anexo deste termo.

1.2. Houve a realização de Intenção de Registro de Preços, sendo os itens do objeto a seguir descritos:

ITEM	Descrição	UNID	QTD	MÉDIA UNITARIA	MÉDIA TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
1	AÇAFRÃO UNIDADE INTEGRA DE 500G. EMBALAGEM INTEGRA, CONTEUDO DE AÇAFRAO-DA-TERRRA MOIDO E EM PÓ, PROVENIENTE DE RAÍZES (RIZOMAS), COR AMARELADA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	190	R\$ 28,33	R\$ 5.383,33	SIM
2	ACHOCOLATADO EM PO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 800GR	PCT	334	R\$ 17,67	R\$ 5.900,67	SIM
3	AÇUCAR CRISTAL ACONDIDICONADO EM EMBALAGEM PLASTICO RESISTENTE TIPO PACOTE, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR DE ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDO. COR BRANCA, ODOR E SABOR PROPRIO DO PRODUTO. CONTENDO 2KG	PCT	470	R\$ 9,47	R\$ 4.449,33	SIM
4	AÇUCAR CRISTAL ACONDIDICONADO EM EMBALAGEM PLASTICO RESISTENTE TIPO PACOTE, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR DE ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDO. COR BRANCA, ODOR E SABOR PROPRIO DO PRODUTO. CONTENDO 5KG	PCT	1883	R\$ 22,00	R\$ 41.426,00	SIM



5	ÁGUA MINERAL COPO NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML,COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - CX C/48 UNIDADES	CX	1552	R\$ 56,47	R\$ 87.636,27	NÃO
6	ÁGUA MINERAL COPO NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML,COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - CX C/48 UNIDADES - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CX	388	R\$ 56,47	R\$ 21.909,07	SIM
7	ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SER CLASSIFICADA COMO ÁGUA MINERAL TRADICIONAL OU ÁGUA POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES PET DE 20 LITROS, FLUORETADA, SEGUNDO CÓDIGO DE ÁGUAS MINERAIS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA	UNID	350	R\$ 14,67	R\$ 5.133,33	SIM
8	AGUA MINERAL GALÃO 20 LTS - COMPLETO	UNID	115	R\$ 42,67	R\$ 4.906,67	SIM
9	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500ML FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	2690	R\$ 22,67	R\$ 60.973,33	SIM
10	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE, DESINFETA, BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM EALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS CONTENDO 1 LTR	UNID	2168	R\$ 4,17	R\$ 9.033,33	SIM
11	AGUA SANITÁRIA, INDUSTRIALIZADA EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO EM CASO DE ACIDENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PRODUTO	UNID	778	R\$ 4,77	R\$ 3.708,47	SIM



12	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% HIGIENIZANTE PARA AS MAOS FRASCO COM APROXIMADAMENTE 440G COM BICO DOSADOR (VALVULA PUMP)	UNID	293	R\$ 13,00	R\$ 3.809,00	SIM
13	ÁLCOOL ETÍLICO 1 LITRO, TIPO: HIDRATADO (ÁGUA GRAU FARMACÊUTICA); TEOR ALCOÓLICO: 70º GL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: ANTISSEPSIA DA PELE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.(UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO).	UNID	1583	R\$ 7,82	R\$ 12.373,78	SIM
14	AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. EMBALAGEM COM 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	UNID	155	R\$ 10,57	R\$ 1.637,83	SIM
15	AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UNID	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00	SIM
16	AMENDOIM TORRADO EM GRAOS 500G SEM CASCA E SEM SAL. O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADA OR MEIO DO SELO PRÓ-AMMENDOIM ABICAB(ASSOCIAÇÃO BRASIELIRA DA INDUSTRIA DE CHOCOLATES, AMENDOIM E BALAS) APROVADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PCT	350	R\$ 14,67	R\$ 5.133,33	SIM
17	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, SEM VIOLAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	KG	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00	SIM
18	ARAME PARA VARAL ENCAPADO COM 10 METROS	UNID	7	R\$ 8,83	R\$ 61,83	SIM



19	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I (PCT DE 5KG), LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90 POR CENTO, UMIDADE MÁXIMA DE 14 %. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO	PCT	430	R\$ 39,33	R\$ 16.913,33	NÃO
20	ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65CM X 45CM X 4 CM .	UNID	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00	SIM
21	AVEIA EM FLOCOS FINO PACOTE COM 500 GR	PCT	120	R\$ 11,17	R\$ 1.340,00	SIM
22	AVENTAL DE PLASTICO IMPERNEAVEL 70X120	UNID	77	R\$ 19,00	R\$ 1.463,00	SIM
23	AZEITONA TIPO VERDE, EM CONSERVA, TAMANHO GRANDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, VALIDADE MÍNIMA PARA RECEBIMENTO DE 180 GIAS. EMBALAGEM COM 500 G DE PESO DRENADO	VD	118	R\$ 18,00	R\$ 2.124,00	SIM
24	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, TIPO TACHO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	26	R\$ 29,00	R\$ 754,00	SIM
25	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, TIPO TACHO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	44	R\$ 41,63	R\$ 1.831,87	SIM
26	BALA MACIA, MASTIGAVEL, TIPO SORTIDA DE FRUTAS - PCT COM 600GR	PCT	450	R\$ 9,67	R\$ 4.350,00	SIM
27	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA 10 LTS	UNID	33	R\$ 10,00	R\$ 330,00	SIM
28	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA 12 LTS	UNID	82	R\$ 13,67	R\$ 1.120,67	SIM
29	BANDEJA DESCARTAVEL RETANGULAR DE ISOPOR B20 C/100 UNID	PCT	330	R\$ 19,00	R\$ 6.270,00	SIM
30	PRATO DESCARTAVEL REDONDO DE ISOPOR, RASO, BRANCO, 23 CM C/25 UNIDADES	PCT	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00	SIM



31	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 48X33 - CORES SORTIDAS	UNID	58	R\$ 27,33	R\$ 1.585,33	SIM
32	BANDEJA, DE POLIPROPILENO, MEDINDO (7,5 X 29,6 X 43,5)CM (A X L X C) CAPACIDADE DE 7,5 LITROS, NO FORMATO RETANGULAR, BRANCA, PLASTICO BRANCO	UNID	52	R\$ 38,00	R\$ 1.976,00	SIM
33	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR MAXI 53X38,3X8,4CM 12,5 LITROS COR BRANCA	UNID	43	R\$ 54,93	R\$ 2.362,13	SIM
34	BATATA PALHA, CONTEM: BATATA, GORDURA VEGERAL E SAL REFINAD, EMBALAGEM COM 500GR. NÃO CONEM GLÚTEM - PCT 500 GR	PCT	205	R\$ 21,50	R\$ 4.407,50	SIM
35	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 330 GR	PCT	660	R\$ 7,17	R\$ 4.730,00	SIM
36	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO 600 GR	PCT	680	R\$ 11,50	R\$ 7.820,00	SIM
37	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, 600 Gramas	PCT	720	R\$ 8,40	R\$ 6.048,00	SIM
38	BOMBOM CONTÉM AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO CREMOSO PACOTE 1 KG - 1ª QUALIDADE	PCT	260	R\$ 58,33	R\$ 15.166,67	SIM
39	BORRIFADOR PARA ALCOOL: CAPACIDADE PARA 500ML, PLÁSTICO RESISTENTE, 23CM DE ALTURA, COM GATILHO.	UNID	174	R\$ 14,33	R\$ 2.494,00	SIM
40	BOTA DE PVC BRANCA TIPO GALOCHE CANO LONGO IMPERNEAVEL COM FORRO	PAR	286	R\$ 86,30	R\$ 24.681,80	SIM



	NUMERAÇÃO VARIADA - DO NUMERO 33 AO 44					
41	LIMPA ALUMINIO E INOX LIQUIDO 500 ML COMPOSTO POR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UNID	760	R\$ 6,67	R\$ 5.066,67	SIM
42	BULE DE ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇA EM MADEIRA OU MATERIAL QUE PROPORCIONE SEGURANÇA NO MANUSEIO. COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 2 LITROS. DIMENSÃO MINIMA DE 24 CM DE ALTURA E 19 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO	UNID	34	R\$ 81,67	R\$ 2.776,67	SIM
43	BULE DE ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇA EM MADEIRA OU MATERIAL QUE PROPORCIONE SEGURANÇA NO MANUSEIO. COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UNID	38	R\$ 139,33	R\$ 5.294,67	SIM
44	CADEADO DE LATAO MACICO, DE 35MM, HASTE DE AÇO, CROMADA OU SIMILAR - CADEADO, CORPO DE LATÃO MACIÇO, LARGURA MINIMA DE 35 MM, ALTURA MINIMA DE APROXIMADAMENTE 33 MM, ESPESSURA MINIMA DE APROXIMADAMENTE 14.5 MM, HASTE DE AÇO COM REVESTIMENTO CROMADO OU SIMILAR, ALTURA MINIMA DE APROXIMADAMENTE 23 MM, DISTANCIA MINIMA ENTRE AS HASTES DE APROXIMADAMENTE 19 MM, ESPESSURA MINIMA DE APROXIMADAMENTE 6,4 MM, COM 05 PINOS, CHAVE COMUM, COM DUAS CHAVES, CONFORME A NORMA NBR 15271	UNID	85	R\$ 30,00	R\$ 2.550,00	SIM
45	CADEADO - MATERIAL: LATÃO MACIÇO, ALTURA: 50 MM, LARGURA: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO, PINOS E CONTRAPINOS EM LATÃO, MATERIAL HASTE: AÇOCROMADA OU SIMILAR - CADEADO, CORPO DE LATÃO MACIÇO, 05 PINOS, COM DUAS CHAVES, CONFORME A NORMA	UNID	85	R\$ 26,67	R\$ 2.266,67	SIM



	NBR15271					
46	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO , ESPESSURA: 3,50 MM, LARGURA: 20 MM, MATERIAL HASTE: AÇO TEMPERADO , QUANTIDADE PINOS: 5 UN, ALTURA CORPO: 22,50 M, COM DUAS CHAVES, CONFORME A NORMA NBR15271	UNID	85	R\$ 24,33	R\$ 2.068,33	SIM
47	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO , MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL , COR: AMARELA , ALTURA: 55 MM, LARGURA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 PINOS, DUAS CHAVES, CONFORME NORMA NBR 15271	UNID	85	R\$ 40,00	R\$ 3.400,00	SIM
48	CAFÉ EM PÓ HOMOGENIO, TORRA MÉDIA, SABOR INTENSO, 100% ARÁBICO RECONHECIDOS PELA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA INDUSTRIA CAFÉ PUREZA E QUALIDADE) INFORMAÇÕES QUE DEVE ESTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. COM VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 500GR	PCT	2462	R\$ 26,67	R\$ 65.653,33	SIM
49	CAFÉ EM PÓ HOMOGENIO, TORRA MÉDIA, SABOR INTENSO, 100% ARÁBICO RECONHECIDOS PELA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA INDUSTRIA CAFÉ PUREZA E QUALIDADE) INFORMAÇÕES QUE DEVE ESTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. COM VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 500GR - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	615	R\$ 26,67	R\$ 16.400,00	SIM
50	CAFÉ EM PÓ HOMOGENIO, TORRA MÉDIA, SABOR INTENSO, 100% ARÁBICO RECONHECIDOS PELA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA INDUSTRIA CAFÉ PUREZA E QUALIDADE) INFORMAÇÕES QUE DEVE ESTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. COM VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 250GR	PCT	580	R\$ 13,50	R\$ 7.830,00	SIM
51	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA DE 30 LITROS, COM TAMPA PLÁSTICA, TRAVAS	UNID	70	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00	SIM



	LATERAIS, FABRICADA EM MATERIAL POLIPROPILENO INCOLOR					
52	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA DE 20 LITROS, COM TAMPA PLÁSTICA, TRAVAS LATERAIS, FABRICADA EM MATERIAL POLIPROPILENO INCOLOR	UNID	69	R\$ 60,00	R\$ 4.140,00	SIM
53	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 10 LITROS, COM TAMPA PLÁSTICA, TRAVAS LATERAIS, FABRICADA EM MATERIAL POLIPROPILENO INCOLOR ROS, COM TAMPA PLÁSTICA, TRAVAS LATERAIS, FABRICADA EM MATERIAL POLIPROPILENO INCOLOR	UNID	63	R\$ 45,00	R\$ 2.835,00	SIM
54	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 4 LITROS COM TAMPA, NA COR BRANCA, INDICADO PARA ALIMENTOS EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID	28	R\$ 33,33	R\$ 933,33	SIM
55	CAIXA CESTO ORGANIZADOR 4,5 LTS EMPILHAVEL - MATERIAL POLIPROPILENO DIMENSÕES DO PRODUTO: 26,1CM DE COMPRIMENTO, 11,5 ALTURA, CAPACIDADE 4,5LTS, MATERIAL POLIPROPILENO - CORES DIVERSAS	UNID	51	R\$ 43,33	R\$ 2.210,00	SIM
56	CAIXA CESTO ORGANIZADOR EMPILHAVEL 6 LTS - MATERIAL POLIPROPILENO MATERIAL - POLIPROPILENO DIMENSÕES DO PRODUTO - ALTURA 11,5 x LARGURA 20,5 x COMPRIMENTO 28,5 cm	UNID	51	R\$ 60,00	R\$ 3.060,00	SIM
57	CAIXA CONTAINER TERMICA 50LTS COM RODAS - DIVERSAS CORES	UNID	45	R\$ 126,67	R\$ 5.700,00	SIM
58	CAIXA TERMICA COOLER 34 LTS COM ALÇA, DIVERSAS CORES	UNID	31	R\$ 133,33	R\$ 4.133,33	SIM
59	CANELA EM CAVACO 500GR	PCT	800	R\$ 91,67	R\$ 73.333,33	NÃO
60	CANELA EM CAVACO 500GR - EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	200	R\$ 91,67	R\$ 18.333,33	SIM
61	CANECÃO LEITEIRA Nº14, 2,5LTS, DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA	UNID	27	R\$ 103,33	R\$ 2.790,00	SIM
62	CANECÃO LEITEIRA , 3,5LTS, DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA	UNID	26	R\$ 113,27	R\$ 2.944,93	SIM
63	CANECÃO LEITEIRA, Nº22, 7LS DE ALUMINIO	UNID	20	R\$ 159,33	R\$	SIM



	COM CABO DE MADEIRA				3.186,67	
64	CERA LIQUIDA 750 ML - INCOLOR PRINCIPIO ATIVO: MISTURA DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO 0,0868%. COMPOSIÇÃO: ATIVO, COADJUVANTE, QUELANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, VEÍCUL.	UNID	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00	SIM
65	COADOR DE CAFE DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO N°103 C/30 UNID-1ª QUALIDADE	CX	124	R\$ 6,50	R\$ 806,00	SIM
66	COADOR DE PANO PARA CAFE EM TECIDO ALGODAO COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO COM DIAMETRO 22 CM TAMANHO GRANDE	UNID	108	R\$ 5,67	R\$ 612,00	SIM
67	COADOR DE PANO PARA CAFE EM TECIDO ALGODAO COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO TAMANHO MEDIO	UNID	84	R\$ 3,77	R\$ 316,40	SIM
68	COLETOR LIXEIRA PLASTICA 30L PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA , CAPACIDADE: 30 L, TIPO: TAMPA E PEDAL , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNID	95	R\$ 93,33	R\$ 8.866,67	SIM
69	COLETOR LIXEIRA PLASTICA 100L PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA , CAPACIDADE: 100 L, TIPO: TAMPA E PEDAL , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNID	54	R\$ 166,67	R\$ 9.000,00	SIM
70	COLHER DE COZINHA-REFEICAO, DE MESA P/ SOPA, EM ALUMINIO ,ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, BORDAS ARREDONDADAS E BOJO EM FORMATO SIMETRICO, MEDINDO NO MINIMO (43X23X197) MM (LXAXC), ESPESSURA MINIMA DE 2,00 MM, COM CABO DE INOX	UNID	192	R\$ 13,00	R\$ 2.496,00	SIM
71	COLHER ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 50CM	UNID	43	R\$ 22,67	R\$ 974,67	SIM
72	COLHER PARA ARROZ INDUSTRIAL 50 CM EM AÇO INOX	UNID	46	R\$ 21,00	R\$ 966,00	SIM
73	CONCHA GRANDE AÇO INOX 50 CM C/VIROLA PROFISSIONAL	UNID	45	R\$ 52,67	R\$ 2.370,00	SIM
74	COLHER CONCHA AÇO INOX 50CM	unid	48	R\$ 21,67	R\$ 1.040,00	SIM



75	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS USADAS PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, RESISTENTES A TEMPERATURAS MAIORES. DEVEM SER REFORÇADAS PARA QUALQUER TIPO DE OCASIÃO. FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. DIMENSÃO APROXIMADA: 15,5 CM DE COMPRIMENTO X 3 CM DE LARGURA E ESPESSURA 0,03 MICRA. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	520	R\$ 5,50	R\$ 2.860,00	SIM
76	COLHER PLASTICO DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	564	R\$ 5,50	R\$ 3.102,00	SIM
77	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA MATERIAL: POLIETILENO , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , CAPACIDADE: 100 L, QUANTIDADE LIXEIRAS: 4 UN, COR: AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA BASCULANTE CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA MATERIAL: POLIETILENO , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , CAPACIDADE: 100 L, QUANTIDADE LIXEIRAS: 4 UN, COR: AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA BASCULANTE	CONJ	44	R\$ 569,03	R\$ 25.037,47	SIM
78	COPO DESCARTAVEL 200ML P.P. MATERIAL POLIESTIRENO QUALIDADE E RESISTENCIA DENTRO DA NORMA ABNT/INMETR NBR nº 14865. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	7.930	R\$ 6,47	R\$ 51.280,67	SIM
79	CORDA VARAL EM NYLON COM 15 METROS	UNID	24	R\$ 5,50	R\$ 132,00	SIM
80	CRAVO DA ÍNDIA, (100GR) ESPECIARIA DE USO CULINÁRIO. OS CRAVOS NÃO DEVERÃO ESTAR MOFADOS, MURCHOS OU POSSUIR IMPUREZAS. SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO - EMBALAGEM DE 100GR.CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	195	R\$ 54,33	R\$ 10.595,00	SIM
81	CREME DE LEITE 200GR, COMPOSTO POR LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES GOMA ALFARROBA, GOMA GUAR, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA,	UNID	270	R\$ 4,13	R\$ 1.116,00	SIM



	CARRAGENA, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO.					
82	DESENTUPIDOR DE BANHEIRO DE VASO SANITÁRIO COM CABO 60 CM	UNID	29	R\$ 31,67	R\$ 918,33	SIM
83	DESENGORDURANTE DOMÉSTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO DE SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N- BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM VALIDADE 3 ANOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML.	UNID	670	R\$ 13,00	R\$ 8.710,00	SIM
84	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRASCO DE 2 LITROS NAS FRAGRANCIA LAVANDA, JASMIM, TALCO OU FLORAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	2550	R\$ 6,83	R\$ 17.425,00	SIM
85	DESINFETANTE BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, EM FRASCO COM 500ML	UNID	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	SIM
86	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML, LAVA LOUÇAS BIODEGRADAVEL, FRASCO TRANSLUCIDO, NA VERSÃO NEUTRO REGISTRO NA ANVISA (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE)	UNID	4182	R\$ 2,93	R\$ 12.267,20	SIM
87	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 5 LTS, LAVA LOUÇAS BIODEGRADAVEL, FRASCO TRANSLUCIDO, NA VERSÃO NEUTRO (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE)	UNID	387	R\$ 20,67	R\$ 7.998,00	SIM
88	ESCOVA OVAL DE LAVAR ROUPA MULTIUSO MADEIRA CERDAS DE NYLON, DIMENSÕES: 12,4CM X 6,3CM	UNID	70	R\$ 4,33	R\$ 303,33	SIM
89	ESCOVA PLASTICA PARA LAVAR UNHAS 9,5L X 4,5W X 2,5H CENTÍMETROS MATERIAL PLÁSTICO	UNID	50	R\$ 5,17	R\$ 258,33	SIM



90	ESCOVAO DE NYLON PARA LIMPEZA COM CABO COM CERDAS SINTÉTICAS SUPER-RESISTENTES, LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA ESCOVAÇÃO DE PISOS, ACOMPANHA: 1 CABO. DIMENSÕES DO CABO: 12 X 2,1 X 2,1CM	UNID	59	R\$ 16,00	R\$ 944,00	SIM
91	ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO CERDAS FIRMES QUE AJUDAM NA LIMPEZA PESADA NO VASO SANITÁRIO. FORMATO ARREDONDADO PARA MELHOR ALCANCE. POSSUI SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	UNID	106	R\$ 9,67	R\$ 1.024,67	SIM
92	ESPATULA PARA BOLO DE SILICOME COM CABO AÇO INOX 20CM	UND	20	R\$ 15,97	R\$ 319,33	SIM
93	ESPETOS DE BAMBÚ PARA CHURRASCO E ESPETINHO 30 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	190	R\$ 4,00	R\$ 760,00	SIM
94	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, LA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES 16 x 7,5 x 17 CEM 60g	PCT	640	R\$ 6,47	R\$ 4.138,67	SIM
95	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIUTERANO COM BACTERICIDA, FIBRA SESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIUTERANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. (PACOTES COM 4 UNIDADES).	PCT	475	R\$ 4,93	R\$ 2.343,33	SIM
96	EXTRATO DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , APRESENTAÇÃO: CREME , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL EMBALAGEM 2 KG	UNID	255	R\$ 27,13	R\$ 6.919,00	SIM
97	EXTRATO DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , APRESENTAÇÃO: CREME , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL EMBALAGEM 310 GR	UNID	890	R\$ 5,13	R\$ 4.568,67	SIM
98	FACA - APLICAÇÃO: CORTAR PÃO, ESPESSURA: 2,25 MM, TIPO: SERRILHADA, TAMANHO: 30 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,	UNID	41	R\$ 21,83	R\$ 895,17	SIM



99	FACA - APLICAÇÃO: CORTAR PÃO, TIPO: SERRILHADA, TAMANHO: 25 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,	UNID	54	R\$ 20,83	R\$ 1.125,00	SIM
100	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL CABO DE PLASTICO ENTRE O A LAMINA TAMANHO ENTRE 5CM E 7 CM REFORÇADO	UNID	60	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00	SIM
101	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL CABO DE MADEIRA TAMANHO ENTRE 5CM E 7CM REFORÇADO	UNID	62	R\$ 21,17	R\$ 1.312,33	SIM
102	FACA CORTE, LÂMINA EM AÇO INOX, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO 8'	UNID	32	R\$ 24,50	R\$ 784,00	SIM
103	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	SIM
104	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PESO MÉDIO DE 1 KG. VALIDADE SUPERIOR A 2 MESES	KG	220	R\$ 5,90	R\$ 1.298,00	SIM
105	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 GR PARA CUSCUZ - 1ª QUALIDADE	KG	90	R\$ 6,20	R\$ 558,00	SIM
106	FERMENTO QUIMICO PARA BOLO C/100GR - BRANCO FERMENTO EM PO QUIMICO COM PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO DE MANOCASIO MONOIDRATADO PARA BOLO	UNID	100	R\$ 7,77	R\$ 776,67	SIM
107	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO, PACOTE C/10G FERMENTO EM PO QUIMICO COM PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO DE	UNID	220	R\$ 3,33	R\$ 733,33	SIM



	MANOCASIO MONOIDRATADO PARA BOLO					
108	FEIJÃO CARIOCA - CARIOCA, TIPO 1, SAFRA NOVA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES E ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DA NORMA DE IDENTIDADE, QUALIDADE, APRESENTAÇÃO, E EMBALAGEM DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ENTRE OUTRAS NORMAS TÉCNICAS EM RIGOR. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, NÃO VIOLADO E ÍNTEGRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA, LOTE, DATA DE VALIDADE. PRODUTO INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	510	R\$ 9,83	R\$ 5.015,00	SIM
109	ROLO PAPEL FILME PVC PARA ALIMENTOS - BOBINA 60CM X 600MTS	UNID	147	R\$ 32,43	R\$ 4.767,70	SIM
110	FLANELA DE LIMPEZA 30X50CM	UNID	915	R\$ 5,33	R\$ 4.880,00	SIM
111	FORRO PLASTICO ESTAMPADO 2,10CM	UNID	42	R\$ 29,33	R\$ 1.232,00	SIM
112	FORMA REDONDA ALTA RETA PARA BOLO 35X10 EM ALUMINIO	UNID	48	R\$ 56,00	R\$ 2.688,00	SIM
113	FORMA REDONDA ALTA RETA PARA BOLO 33X10 EM ALUMINIO	UNID	39	R\$ 55,67	R\$ 2.171,00	SIM
114	FORMA ASSADEIRA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA Nº5 EM ALUMINIO	UNID	39	R\$ 56,30	R\$ 2.195,70	SIM
115	FORMA ASSADEIRA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA Nº2 EM ALUMINIO	UNID	39	R\$ 42,67	R\$ 1.664,00	SIM
116	FORMA ASSADEIRA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA 39X30X6CM ALUMINIO	UNID	40	R\$ 57,67	R\$ 2.306,67	SIM
117	FORMA ASSADEIRA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA 35X27X5,5 CM ALUMINIO	UNID	40	R\$ 57,67	R\$ 2.306,67	SIM
118	FORMA ASSADEIRA DE BOLO RETANGULAR	UNID	40	R\$ 52,67	R\$ 2.106,67	SIM



	COM BORDA ALTA 30X24X5CM ALUMINIO					
119	FORMA QUADRADA FUNDO FIXO PARA BOLO 35X35X10CM ALUMINIO	UNID	40	R\$ 57,67	R\$ 2.306,67	SIM
120	FORMA QUADRADA FUNDO FIXO PARA BOLO 30X24X5CM ALUMINIO	UNID	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00	SIM
121	FORMA DE BOLO E PUDIM Nº26, ALTURA 10CM E LARGURA 27CM COM DIAMETRO DE 26CM EM ALUMINIO	UNID	43	R\$ 41,00	R\$ 1.763,00	SIM
122	FORMA PARA PUDIM Nº20, 20X20X7CM EM ALUMINIO	UNID	40	R\$ 41,67	R\$ 1.666,67	SIM
123	FORMA PARA PUDIM Nº15, 15X8CM	UNID	35	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00	SIM
124	FOSFORO, TIPO: ACENDEADOR, MATERIAL: PALITO EM MADEIRA COM PONTA ABRASIVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SELO DO INMETRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACTE COM 10 CAIXAS C/ 40 FÓSFOROS CADA	PCT	110	R\$ 6,33	R\$ 696,67	SIM
125	GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , COR: BRANCA PACOTE CONTENDO 50 UN	PCT	960	R\$ 8,63	R\$ 8.288,00	SIM
126	GARRAFA TÉRMICA INDUSTRIAL - 05 LITROS (GARRAFÃO) -	UNID	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,33	SIM
127	GARRAFA TIPO TERMICA, EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA, ALCA, BICO E TAMPA EXTERNA, PARA CAFE, CHÁ, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, CORES DIVERSAS	UNID	87	R\$ 32,33	R\$ 2.813,00	SIM
128	GELATINA EM PÓ, DIVERSOS SABORES, COMPOSTO POR AMINOÁCIDOS (PROTEÍNAS), QUE AJUDAM NA SÍNTESE E NA RENOVAÇÃO DE COLÁGENO, DOS AMINOÁCIDOS INDISPENSÁVEIS PARA ORGANISMO, PACOTE COM 20GR	PCT	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00	SIM
129	GUARDA-CHUVA MATERIAL COBERTURA: LONA , TIPO: AUTOMÁTICA , TAMANHO: GRANDE , TIPO CABO: RETO , MATERIAL CABO: ALUMÍNIO , MATERIAL ARMAÇÃO: ALUMÍNIO	UNID	40	R\$ 39,67	R\$ 1.586,67	SIM
130	GUARDA CHUVA, EM POLIÉSTER PEQUENO, COM ACIONAMENTO MANUAL, ESTRUTURA	UNID	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00	SIM



131	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22CM GUARDANAPO CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA DUPLA DE BOA ABSORÇÃO, EM PAPEL CREPADO E SEDA. GARANTIA DE MÁXIMA ABSORÇÃO E MACIEZ. DIMENSÃO: 24 CM DE LARGURA X 22CM DE COMPRIMENTO. PCT C/50 UNIDADES	PCT	540	R\$ 23,97	R\$ 12.942,00	SIM
132	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 CM GUARDANAPO CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA DUPLA DE BOA ABSORÇÃO, EM PAPEL CREPADO E SEDA. GARANTIA DE MÁXIMA ABSORÇÃO E MACIEZ. DIMENSÃO: 24 CM DE LARGURA X 22CM DE COMPRIMENTO. PCT C/50 UNIDADES	pct	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	SIM
133	INSETICIDA MULTI A BASE DE ÁGUA - AEROSSOL MULTI-INSETICIDA À BASE DE ÁGUA QUE NÃO DEIXA CHEIRO APÓS SUA UTILIZAÇÃO E, É EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS. EMBALAGEM DE 300ML. DEVIDAMENTE NOTIFICADO E/OU REGISTRADO NA ANVISA, DE BOA, QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA	UNID	435	R\$ 17,33	R\$ 7.540,00	SIM
134	ISQUEIRO PORTATIL TAMANHO G	UNID	208	R\$ 6,33	R\$ 1.317,33	SIM
135	JARRA, DE VIDRO, RESISTENTE, CAPACIDADE MINIMA PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO MINIMO DE 8 CM, ALTURA MINIMA DE 21 CM, COM TAMPA E COM ALCA	UNID	74	R\$ 22,33	R\$ 1.652,67	SIM
136	JARRA ACRILICO PARA AGUA E SUCO CAPACIDADE DE 1,5LT	UNID	162	R\$ 21,67	R\$ 3.510,00	SIM
137	JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ CERAMICA COM PIRES COLORIDA 100ML	JG	73	R\$ 42,67	R\$ 3.114,67	SIM
138	JOGO DE TALHERES FAQUEIRO BAMBU 16 PEÇAS EM AÇO INOX E EMBALAGEM	JG	62	R\$ 81,67	R\$ 5.063,33	SIM
139	JOGO DE COPOS VIDRO, REDONDO 450ML C/6 PEÇAS, EM CORES DIVERSAS	JG	81	R\$ 33,00	R\$ 2.673,00	SIM
140	JOGO DE COPOS VIDRO TRANSPARENTE ALTOE DECORADO DE 350ML COM 6 PEÇAS	JG	73	R\$ 23,00	R\$ 1.679,00	SIM
141	JOGO DE TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA E SUCO	JG	68	R\$ 39,67	R\$	SIM



	250ML COM 6 PEÇAS				2.697,33	
142	LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, PRAZOVALIDADE MÍNIMO 12 MESES 395GR	UNID	314	R\$ 7,13	R\$ 2.239,87	SIM
143	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO-PARA LACTENTES DE 6-12 MESES- COM PREDOMINANCIA PROTEICA DE CASEINA-ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS- MALDEXTRINA- ENRIQUECIDA COM VITAMINAS- MINERAIS- FERRO E OUTROS ELEMENTOS-EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO 800GR	UNID	300	R\$ 74,33	R\$ 22.300,00	SIM
144	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 400 G COM FOSFATO, TRICÁLCICO, VITAMINAS A, C, D E E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	UNID	360	R\$ 17,67	R\$ 6.360,00	SIM
145	LEITEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO COM CABO BAQUELITE, CAPACIDADE DE 3,2 LITROS. MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16 CM DE ALTURA E 16 CM DE DIÂMETRO.	UNID	23	R\$ 113,33	R\$ 2.606,67	SIM
146	LIMPADOR CONCENTRADO PERFUMADO PARA PISOS CERÂMICOS E AZULEJOS 1L	UNID	469	R\$ 7,83	R\$ 3.673,83	SIM
147	LIMPADOR DE VIDRO LIQUIDO 500 ML	UNID	308	R\$ 7,97	R\$ 2.453,73	SIM
148	LIMPADOR MULTI - USO LIMPEZA PESADA TRADICIONAL FRASCO COM 500ML	UNID	1707	R\$ 8,13	R\$ 13.883,60	SIM
149	LIMPADOR MULTIUSO DE SUPERFICIES EM GERAL - ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, COMPOSIÇÃO:MATERIA ATIVA NÃO IONICA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SODIO, ADITIVO COALESCENTE, ETER BUTILICO DE ETILENO GLICOL, CORANTE, COM 3 AÇÕES:LIMPA DESENGORADURA E PERFUMA	UNID	406	R\$ 10,50	R\$ 4.263,00	SIM
150	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA	UNID	1142	R\$ 9,77	R\$ 11.153,53	SIM



	E ÁGUA. UNIDADE COM 500 ML					
151	LIXEIRA, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE:50 L, TIPO:COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL	UNID	79	R\$ 105,00	R\$ 8.295,00	SIM
152	COLETORES LIXEIRA PLASTICA 100 L., COR PRETA, REDONDA, COM TAMPA, COM ALCA, PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). Categoria: MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS	UNID	48	R\$ 165,00	R\$ 7.920,00	SIM
153	COLETORES LIXEIRA PLASTICA 20 L., COR PRETA, REDONDA, COM TAMPA, COM ALCA, PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). Categoria: MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS	UNID	47	R\$ 63,50	R\$ 2.984,50	SIM
154	LUSTRA MOVEIS OLEO 200ML LUSTRA MÓVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA APLICABILIDADE DECRETO 7174: -	UNID	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00	SIM
155	LUVA BORRACHA - MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: GRANDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO CURTO,	PAR	102	R\$ 8,47	R\$ 863,60	SIM
156	LUVA BORRACHA - MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO,	PAR	70	R\$ 10,97	R\$ 767,67	SIM
157	LUVA BORRACHA - MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MEDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO CURTO,	PAR	90	R\$ 9,30	R\$ 837,00	SIM
158	LUVA BORRACHA - MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE,	PAR	70	R\$ 10,97	R\$ 767,67	SIM



	TIPO: CANO LONGO,					
159	Luva borracha - Material: Látex, Tamanho: PEQUENO Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Tipo: Cano Curto,	PAR	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00	SIM
160	LUVA DESCARTAVEL, EM VINIL, COM ESPESSURA PADRAO, NA COR TRANSPARENTE, MODELAGEM AMBIDESTRA, DE USO GERAL, NAO ESTERIL, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER TIPO DE PO, TAMANHO GRANDE, C/ VIROLA NO PUNHO, DESCARTAVEL APOS O USO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	432	R\$ 38,97	R\$ 16.833,60	SIM
161	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS, REEMBALADO SEM FARDOS.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES,A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	732	R\$ 4,63	R\$ 3.389,16	SIM
162	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR- 1ª QUALIDADE SEM ADIÇÃO DE FARELO DE ARROZ	PCT	840	R\$ 4,20	R\$ 3.525,20	SIM
163	MAIONESE TRADICIONAL - 500GR: TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO.	UNID	310	R\$ 12,17	R\$ 3.771,67	SIM



164	MANGUEIRA PARA JARDIM DE ALTA QUALIDADE COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, RESISTENTE E DURÁVEL, COM TRES CAMADAS DISTINTAS, SENDO: CAMADA INTERNA PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E CAMADA EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, BITOLA DE 1/2, ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO DE BOA QUALIDADE.	UNID	88	R\$ 114,30	R\$ 10.058,40	SIM
165	MARGARINA 500g PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS(80% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, 1PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM.	UNID	1405	R\$ 9,30	R\$ 13.066,50	SIM
166	MARGARINA 1 kg PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS(80% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 kg COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, 1PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM.	UNID	920	R\$ 18,50	R\$ 17.020,00	SIM



167	MANTEIGA DE LEITE SEM SAL 500GR - 1ª QUALIDADE PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DE CREME DE LEITE COM ADIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO E DEPOIS CONCENTRADO EM BATEDEIRA E EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS E EM CAIXAS DE PAPELÃO FICANDO ESTOCADO EM CÂMARA FRIA ATÉ SUA COMERCIALIZAÇÃO	UNID	150	R\$ 45,33	R\$ 6.800,00	SIM
168	MASSA MISTURA PARA BOLO PCT 450GR DIVERSOS SABORES DE 1ª QUALIDADE COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, Pirofosfato ácido de cálcio, Fosfato monocálcico e Fosfato ácido de Alumínio e Sódio), EMULSIFICANTES (ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO LÁTICO E ÉSTERES DE ÁCIDOS COM PROPILENOGLICOL) E AROMATIZANTE.	UNID	200	R\$ 5,47	R\$ 1.093,33	SIM
169	EXTRATO DE TOMATE , 2 KG CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130GR	UNID	335	R\$ 26,40	R\$ 8.844,00	SIM
170	BANDEJA DESCARTAVEL MATERIAL: ISOPOR, APLICAÇÃO: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO DESCARTÁVEL, MEDIA 23,5X18X3,3 CM, COR: B03 BRANCA, COM 100 UNIDADES	PCT	165	R\$ 23,67	R\$ 3.905,00	SIM
171	MILHO DE PIPOCA 500GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES. CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE PARA	PCT	488	R\$ 5,67	R\$ 2.765,33	SIM



	500 GRAMAS. INSTRUÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 05 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
172	MILHO AMARELO PARA CANJICA CONTENDO 500GR, acondicionado em embalagem resistente de polietileno de mogo, odores estranhos e de substâncias nocivas	PCT	132	R\$ 4,50	R\$ 594,00	SIM
173	MILHO VERDE EM EMBALAGEM TETRA PAK OU SACHÊ DE 200 GRAMAS DRENADO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO.	UNID	230	R\$ 3,93	R\$ 903,90	SIM
174	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, TIPO AROMATIZADOR, EM AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 360ML, OBRIGATÓRIO CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNID	493	R\$ 17,00	R\$ 8.381,00	SIM
175	ÓLEO DE SOJA REFINADO - OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EM EMBALAGEM PET DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	875	R\$ 8,60	R\$ 7.525,00	SIM
176	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA, BRANCO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA, FRESCOS, ACOMODADOS EM CARTELAS DE EMBALADOS EM PERFEITA CONDIÇÕES, DUZIA	DUZIA	310	R\$ 9,33	R\$ 2.893,33	SIM



177	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24 CM, ALTURA 8 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	UNID	81	R\$ 17,67	R\$ 1.431,00	SIM
178	PANELA PARA CAFÉ GRANDE (RABINHA) 1,3 LITROS	UNID	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	SIM
179	PANELA CAÇAROLA GRANDE, ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, 5MM BOCA 345CM - 9 LITROS	UNID	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00	SIM
180	PANELA CAÇAROLA DE ALUINIO Nº32 - LINHA HOTEL - 12 LITROS COM ALÇA DE ALUMINIO	UNID	30	R\$ 106,33	R\$ 3.190,00	SIM
181	PANELA CALDEIRÃO ALUMINIO 5 LITROS COM ALÇA E TAMPA	UNID	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	SIM
182	PANELA CALDEIRÃO ALUMINIO 10 LITROS COM ALÇA E TAMPA	UNID	20	R\$ 202,67	R\$ 4.053,33	SIM
183	PANELA RABINHA PARA CAFÉ EM ALUMINIO POLIDO TAMANHO 2,3 LTS	UNID	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	SIM
184	PANO DE CHÃO: · PANO PARA LIMPEZA FLANELADO DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM.	UNID	583	R\$ 11,63	R\$ 6.782,23	SIM
185	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, ESTAMPAS DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X50 CM	UNID	336	R\$ 10,00	R\$ 3.360,00	SIM
186	PALITO DE PICOLE DE MADEIRA PARA SORVETE PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UM 11 X 11 X 3 CENTÍMETROS	PCT	305	R\$ 9,93	R\$ 3.029,67	SIM
187	PAPEL ALUMÍNIO (45 CM X 7,5 M): PAPEL ALUMÍNIO, FOLHA METÁLICA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 45CM X 7,5M	UNID	205	R\$ 7,80	R\$ 1.599,00	SIM
188	PAPEL HIGIENICO C/ 12-FOLHA DUPLA, CLASSE 01, MED(30MX10CM), GOFRADO, PIC, BRANCO - PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, INDICE POTENCIAL DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE	PCT	1048	R\$ 18,16	R\$ 19.035,17	SIM



	90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134,					
189	PAPEL HIGIENICO-FOLHA DUPLA,CLASSE 01,MED 30MX10CM,GOFRADO,PIC, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, INDICE POTENCIAL DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134 PACOTE C/4	PCT	1148	R\$ 8,16	R\$ 9.371,51	SIM
190	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE, TAM 20 X 21 COM 700 FOLHAS	PCT	760	R\$ 30,33	R\$ 23.053,33	SIM
191	PAPEL TOALHA PARA COZINHA FOLHA DUPLA EXTRA BRANCA TAMANHO DA FOLHA 22X20, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS	PCT	502	R\$ 6,67	R\$ 3.346,67	SIM
192	PEGADOR SILICONE E INOX 20CM, MULTIUSO PINÇA RERISTENTE, SALADA E GREHADOS	UNID	30	R\$ 19,93	R\$ 598,00	SIM
193	PEGADOR SILICONE E INOX 25CM, MULTIUSO PINÇA RERISTENTE, SALADA E GREHADOS	UNID	35	R\$ 18,93	R\$ 662,67	SIM
194	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS ALUMINIO - 1ª QUALIDADE	UNID	25	R\$ 71,00	R\$ 1.775,00	SIM
195	Pilha - Modelo: C, Tamanho: Média, Características Adicionais: Não Contém Mercúrio E Cádmiio, Tensão Nominal: 1,5 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina EMBALAGEM C/2 UNIDADES	PCT	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,33	SIM
196	Pilha - Modelo: D, Tamanho: Média, Características Adicionais: Não Contém Mercúrio E Cádmiio, Tensão Nominal: 1,5 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina EMBALAGEM C/2 UNIDADES	PCT	150	R\$ 23,67	R\$ 3.550,00	SIM
197	PILHA BATERIA ALCALINA 9V	UNID	90	R\$ 21,33	R\$ 1.920,00	SIM
198	PILHA BATERIA: CR2030 - 3V	UNID	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	SIM
199	Pilha Modelo: 2AA , Tamanho: Pequena , Características Adicionais: Cartela C/2 Unidades/Não Contém Mercúrio E Cádmiio ,	PCT	440	R\$ 10,60	R\$ 4.664,00	SIM



	Tensão Nominal: 1,5 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina					
200	PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO: 3AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CARTELA C/2 UNIDADES/NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	PCT	405	R\$ 10,33	R\$ 4.185,00	SIM
201	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA- NO FORMATO REDONDO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	285	R\$ 14,00	R\$ 3.990,00	SIM
202	POTE, MATERIAL VIDRO MEDIDA: 26 cm x 26 cm x 6 cm, DIAMETRO: 26CM COM TAMPA, LITROS: 1,4	UNID	25	R\$ 24,33	R\$ 608,33	SIM
203	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 300 ML POTE PLASTICO COM TAMPA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE: 300 ML. EMBALAGEM PACOTE C/ 25 UNIDADES.	PCT	160	R\$ 10,33	R\$ 1.653,33	SIM
204	Pote plastico, com tampa, para mantimentos, 5 litros aprox.	UNID	46	R\$ 32,67	R\$ 1.502,67	SIM
205	Pote Vidro Altura: 19,50 CM, Capacidade: 2.000 ML, Diâmetro: 14 CM, Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável Em Plástico	UNID	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	SIM
206	POTE, MATERIAL PLASTICO CILINDRICO CAPACIDADE 500 ml COM TAMPA EM CORES DIVERSAS	UNID	60	R\$ 20,60	R\$ 1.236,00	SIM
207	POTE COPPER DE VIDRO HEMÉTRICO 500 ML	UNID	35	R\$ 19,30	R\$ 675,50	SIM
208	PRATO DESCARTÁVEL, RASO, EM POLIESTIRENO, 18 CM DE DIÂMETRO, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 4,13	R\$ 826,67	SIM
209	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES	PCT	60	R\$ 4,17	R\$ 250,00	SIM
210	PROTEINA DE SOJA FINA CLARA 500GR COM EMABALAGEM TRANSPARENTE PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	PCT	60	R\$ 11,13	R\$ 668,00	SIM
211	BANDEJA, MATERIAL DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES/MEDINDO (7,5 X 29,6 X 43,5	UND	50	R\$ 24,63	R\$ 1.231,67	SIM



)CM (A X L X C) CAPACIDADE DE 7,5 LITROS, NO FORMATO RETANGULAR, BRANCA, PLASTICO BRANCO					
212	PROTEINA DE SOJA FINA ESCURA 500GGR EMABALAGEM TRANSPARENTE PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	KG	60	R\$ 11,13	R\$ 668,00	SIM
213	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB , FATOR PROTEÇÃO: FATOR 70 , FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA , ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO 200ML	UNID	330	R\$ 66,67	R\$ 22.000,00	SIM
214	RASTELO - VASSOURA PARA JARDIM FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 18 DENTES FIXOS E OLHO COM 23 MM DE DIÂMETRO TAMANHO DO CABO DE 1,20M MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E ACABAMENTO ENVERNIZADO-SEM REGULAGEM	UNID	67	R\$ 51,00	R\$ 3.417,00	SIM
215	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA	UNID	156	R\$ 64,63	R\$ 10.082,80	SIM
216	REFRESCO EM PO 250GR DIVERSOS SABORES	PCT	150	R\$ 5,83	R\$ 875,00	SIM
217	REFRIGERANTE SABOR LARANJA PET 2 LTS - 1ª QUALIDADE	UNID	800	R\$ 9,67	R\$ 7.733,33	SIM
218	REFRIGERANTE SABOR COLA PET 2 LT - DE 1ª QUALIDADE	UNID	1070	R\$ 10,67	R\$ 11.413,33	SIM
219	REFRIGERANTE DE 2LTS SABOR GUARANA - 1ª QUALIDADE	UNID	1010	R\$ 9,33	R\$ 9.426,67	SIM
220	REPELENTE PARA PELE, EM SPRAY, COM CAPACIDADE DE 200 ML, CONTEM INGREDIENTE ATIVO DE ICARIDINA OU IR3535 COM CONCENTRACAO ENTRE 20 A 30%, NIVEL DE PROTECAO MINIMA DE 4 HORAS, PARA USO ADULTOS E CRIANCAS A PARTIR DE 2 ANOS, CONTRA INSETOS E CARRAPATOS, VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE E PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNID	65	R\$ 29,63	R\$ 1.926,17	SIM



221	RODO, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, BASE 30CM, CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, TAMANHO PADRAO 1,20M, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE	UNID	80	R\$ 22,97	R\$ 1.837,33	SIM
222	RODO DE PLÁSTICO COM 02 BORRACHA MEDINDO 40CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO	UNID	82	R\$ 14,63	R\$ 1.199,93	SIM
223	RODO DE PLÁSTICO COM 02 BORRACHA MEDINDO 60 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO	UNID	155	R\$ 24,63	R\$ 3.818,17	SIM
224	RODO DE PLÁSTICO COM 02 BORRACHA MEDINDO 90 CM, COM CABO EM MADEIRA	UNID	157	R\$ 41,67	R\$ 6.541,67	SIM
225	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200 G. BIODEGRADÁVEL RESUMO: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, 200 GR, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO/ENTREGA.	PCT	221	R\$ 11,30	R\$ 2.497,30	SIM
226	SABÃO EM PÓ PACOTES DE 800 KG SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 800 GR, MELHOR QUALIDADE (MULTIÇÃO) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA/MS	PCT	1511	R\$ 16,65	R\$ 25.158,15	SIM
227	SABAO LIQUIDO PARA ROUPAS 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUNVANTES ADITIVOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGÂNCIA E AGUA DESMINERALIZADA. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER	UNID	60	R\$ 74,63	R\$ 4.478,00	SIM



	A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA					
228	SABONETE EM BARRA - SABONETE EM BARRA ,FRAGANCIA LAVANDA COM 90 GRAMAS - 1ª QUALIDADE	UNID	50	R\$ 3,66	R\$ 183,17	SIM
229	SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 90 GRAMAS. FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL, O SABONETE LIMPA COM SUAVIDADE A PELE DO BEBÊ, DEIXANDO-A MACIA E PERFUMADA. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A PELE DELICADA DO BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE CONSERVANTES E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTEÚDO: 90G. 1ª QUALIDADE	UNID	60	R\$ 4,17	R\$ 250,00	SIM
230	Sabonete liquido fresco ÁCIDO MURIÁTICO PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	UNID	608	R\$ 24,67	R\$ 14.997,33	SIM
231	SACO - SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 KG, C/ 100 UNIDADES APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	PCT	130	R\$ 34,30	R\$ 4.459,00	SIM
232	SACO - SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS PCT COM 100	PCT	160	R\$ 38,97	R\$ 6.234,67	SIM
233	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LTS C/10 UNID	PCT	2259	R\$ 12,30	R\$ 27.785,70	SIM
234	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	940	R\$ 4,13	R\$ 3.885,33	SIM
235	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 30 LTS C/10 UNID	PCT	1590	R\$ 5,47	R\$ 8.692,00	SIM
236	Saco P/ Lixo Em Plástico, 50 Litros, Reforçado,	PCT	410	R\$ 8,13	R\$	SIM



	Cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades.				3.334,67	
237	SACO DE LIXO, SUPER REFORÇADO, CLASSE I, DIMENSÃO 63X80 CM MICRA 06 NA COR PRETA CAPACIDADE PARA 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES: feito com tecnologia avançada, material feito de acordo com a NBR 9191 da ABNT	PCT	3025	R\$ 16,95	R\$ 51.273,75	SIM
238	SACO PLASTICO Saco Plástico Reforçado para Cesta Básica, medindo 50x80, Espessura de 0,12mm com Capacidade Nominal de Até 50kg	KG	200	R\$ 39,97	R\$ 7.993,33	SIM
239	SACO PLASTICO Saco Plástico Reforçado para Cesta Básica, medindo 50x80, Espessura de 0,12mm com Capacidade Nominal de Até 30kg	KG	50	R\$ 39,97	R\$ 1.998,33	SIM
240	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5 KG 0,12MM P/ ALIMENTO	KG	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	SIM
241	SACOLA PLÁSTICA BRANCA SIMPLES DE ALTA DENSIDADE , CONF ED SACOLA PLÁSTICA BRANCA SIMPLES DE ALTA DENSIDADE , MEDIDAS MINIMA 60X80CM - COTA ME/EPP COM 1000 UND	PCT	310	R\$ 81,67	R\$ 25.316,67	SIM
242	Sacolas Plástica Branca Lisa Resistente 30x40 Pequena PCT COM 1000 UNIDADES	PCT	10	R\$ 55,67	R\$ 556,67	SIM
243	SAL - SAL PACOTES DE 1 KG REFINADO OU MOÍDO, IODADO. ISENTO DE UMIDADE OU DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E ÍNTEGRA, BEM FECHADA, SEM PERFURAÇÕES, PARTES RASGADAS E/OU ABERTAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	265	R\$ 3,00	R\$ 795,00	SIM
244	SAPONACEO CREMOSO,PESANDO 250ML - SAPONACEO CREMOSO, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO,ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES,FRAGRANCIA,PIGMENTOS(EXCETO P/ VERSAO ORIGINAL) E VEICULOS, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS	UNID	25	R\$ 10,10	R\$ 252,50	SIM



	QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA LIMAO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,PESANDO 300ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA					
245	SAQUINHO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA 20x10,5x6cm c/500 unidades	PCT	53	R\$ 23,50	R\$ 1.245,50	SIM
246	Sardinha, em molho de tomate, latas de 125g. Com data de fabricação e prazo de validade mínima, 18 meses. Com registro no Ministério da Saúde e SIF. As latas não poderão estar amassadas e/ou enferrujadas.	UNID	120	R\$ 7,43	R\$ 891,60	SIM
247	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 99%, EMB. DE 1KG.	UNID	52	R\$ 17,67	R\$ 918,67	SIM
248	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, com rendimento de 1/10 partes, com prazo de validade superior a 03 meses. Embalagem íntegra, tipo garrafa de vidro ou de plástico de 500ml de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.	UNID	100	R\$ 10,67	R\$ 1.066,67	SIM
249	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - IDENTIFICACAO: SUCO FRUTA, SABOR: DIVERSOS, AROMATIZACAO:NATURAL, SEM CONSERVANTES, APRESENTACAO: CONCENTRADO, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM DE 1 LITRO - EMBALAGEM TETRA	LT	900	R\$ 7,77	R\$ 6.990,00	SIM
250	SUCO EM PÓ 250GR DIVERSOS SABORES, FAZ 10 LITROS JÁ ADOÇADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA	PCT	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,67	SIM
251	TALCO INFANTIL 200GR FRAGRÂNCIA SUAVE; PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO; FRAGRÂNCIA; PH (6,5-7). EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GR	UNID	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00	SIM



252	TEMPERO COMPLETO: SEM PIMENTA, EMBALAGEM EM POTES PLÁSTICOS, HERMETICAMENTE FECHADO E DEVENDO CONTER INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGENS DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UNID	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00	SIM
253	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO (USO DOMESTICO) COM 100 UNID	PCT	117	R\$ 19,00	R\$ 2.223,00	SIM
254	TAÇA PARA SOBREMESA ACRILICO COM TAMPA 1,250ML	UNID	220	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00	SIM
255	BANDEJA, DE POLIPROPILENO, MEDINDO (7,5 X 29,6 X 43,5)CM (A X L X C) CAPACIDADE DE 7,5 LITROS, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, PLASTICO BRANCO	UNID	40	R\$ 24,97	R\$ 998,67	SIM
256	VASSOURA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFOS, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA.	UNID	107	R\$ 55,97	R\$ 5.988,43	SIM
257	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PALHA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 15 CM, LARGURA CEPA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA DE 2 M	UNID	138	R\$ 13,83	R\$ 1.909,00	SIM
258	VASSOURA DE PELO 60 CM BASE PLASTICA VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, CEPO:MADEIRA, CERDAS: PELO SINTÉTICO, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: APROXIMADO 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO.	UNID	138	R\$ 44,33	R\$ 6.118,00	SIM



259	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30CM BASE PLASTICA VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, CEPO:MADEIRA, CERDAS: PELO SINTÉTICO, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: APROXIMADO 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO.	UNID	137	R\$ 35,33	R\$ 4.840,67	SIM
260	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL LIMPEZA PESADA 60 CM COM CABO S, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, N.º 5, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 1,40M DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UNID	87	R\$ 42,67	R\$ 3.712,00	SIM
261	VASSOURÃO GARI CEPA PLASTICA COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO, ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA A CEPA, COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO 160 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 2,2 CM. MATERIAL DA CEPA: MADEIRA, LARGURA DA CEPA: 48,0 MM, COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5 CM. CERDAS: FABRICADO EM PIAÇAVA, ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 90,0 MM,	UNID	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,33	SIM
262	VASSOURA LIMPA TETO, CERDAS DE SISAL, CABO DESMONTAVEL, 2 PARTES COM CADA UMA MEDINDO 1,20 MT	UNID	120	R\$ 32,67	R\$ 3.920,00	SIM
263	VELA DE PARAFINA COMUM, Nº 5 PAVIO DE ALGODÃO NA COR BRANCA PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	88	R\$ 9,00	R\$ 792,00	SIM
264	VINAGRE LIMÃO AROMÁTICO - 750 ML vinagre, matéria-prima limão, tipo aromático, acidez	UNID	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00	SIM
265	ADAPTADOR DE TOMADAS 2 PINOS PARA 3 PINOS	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00	SIM
266	ADAPTADOR DE TOMADAS 3 PINOS PARA 2 PINOS	UND	15	R\$ 10,67	R\$ 160,00	SIM



267	SAQUINHO PARA CACHORRO-QUENTE - PELÍCULA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM MEDIDAS: 15CM X 10CM, MICRA: 0,007, COR BRANCA, DE FÁCIL ABERTURA, SEM IMPRESSÃO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 SAQUINHOS POR EMBALAGEM	PCT	194	R\$ 27,33	R\$ 5.302,67	SIM
268	BANDEJA PLASTICO RETANGULAR 2,7 LTS 30,2X20, 8X6,3 CM BRANCA	UND	30	R\$ 20,60	R\$ 618,00	SIM
269	BOMBOM CONTÉM AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO E RECHEIO DE CHOCOLATE TRADICIONAL PACOTE 1 KG - 1ª QUALIDADE	PCT	100	R\$ 50,30	R\$ 5.030,00	SIM
270	BOMBONIER DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA 13CMX16CM,	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	SIM
271	BOMBONIER DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA 25 CM DE DIAMETRO,	UND	20	R\$ 41,67	R\$ 833,33	SIM
272	BOMBONIER DE VIDRO COM ALTO RELEVO REDONDA COM TAMPA: 14,5,7,5 CM BASE: 15X16CM DIMENSÃO;15X15X16 CM	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	SIM
273	BURRIFADOR 500 ML TRANSPARENTE COM GATILHO PULVERIZADOR	UND	30	R\$ 12,63	R\$ 379,00	SIM
274	COLHER CONCHA ALUMÍNIO FUNDIDO 50CM	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	SIM
275	COLHER ESCUMADEIRA ALUMINIO FUNDIDO 50CM	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	SIM
276	COLHER ALUMÍNIO FUNDIDO 50CM	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	SIM
277	COLHER ESCUMADEIRA COM CABO DE MADEIRA 50CM	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	SIM
278	ESPATULA PARA BOLO DE SILICONE COM CABO EM INOX 25CM	UND	10	R\$ 22,33	R\$ 223,33	SIM
279	EXTENSÃO PARA TOMADA 5MTS, TRIPLA DE 3 PINOS	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	SIM



280	EXTENSÃO PARA TOMADA 10MTS, TRIPLA DE 3 PINOS	UND	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,67	SIM
281	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT-STAR BY, EVEREST, SLIM, FIT, STAR E BABY	UND	50	R\$ 81,17	R\$ 4.058,33	SIM
282	GARRAFA TERMICA 750ML COMM SUPORTE PARA FILTRO, CORES DIVERSAS	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00	SIM
283	LIXEIRA, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE:20 L, TIPO:COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL	UND	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00	SIM
284	LIXEIRA, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE:30 L, TIPO:COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL	UND	20	R\$ 54,33	R\$ 1.086,67	SIM
285	MANTEIGA DE LEITE SEM SAL 250GR - 1ª QUALIDADE PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DE CREME DE LEITE COM ADIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO E DEPOIS CONCENTRADO EM BATEDEIRA E EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS E EM CAIXAS DE PAPELÃO FICANDO ESTOCADO EM CÂMARA FRIA ATÉ SUA COMERCIALIZAÇÃO	UND	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,33	SIM
286	MANTEIGA DE LEITE COM SAL 500GR - 1ª QUALIDADE PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DE CREME DE LEITE COM ADIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO E DEPOIS CONCENTRADO EM BATEDEIRA E EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS E EM CAIXAS DE PAPELÃO FICANDO ESTOCADO EM CÂMARA FRIA ATÉ SUA COMERCIALIZAÇÃO	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	SIM
287	MANTEIGA DE LEITE COM SAL 250GR - 1ª QUALIDADE PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DE CREME DE LEITE COM ADIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO E DEPOIS CONCENTRADO EM BATEDEIRA E EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS E EM CAIXAS DE PAPELÃO FICANDO ESTOCADO EM CÂMARA FRIA ATÉ SUA COMERCIALIZAÇÃO	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00	SIM



288	MASSA MISTURA PARA BOLO PCT 390GR DIVERSOS SABORES DE 1ª QUALIDADE COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, Pirofosfato ácido de cálcio, FOSFATO MONOCÁLCICO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), EMULSIFICANTES (ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO LÁTICO E ÉSTERES DE ÁCIDOS COM PROPILENOGLICOL) E AROMATIZANTE.	UND	50	R\$ 5,67	R\$ 283,33	SIM
289	MOSQUITEIRO/TETO, PROTETOR CASAL 10M, PARA CAMA DE CASAL (CORES DIVERSAS)	UND	20	R\$ 63,33	R\$ 1.266,67	SIM
290	MOSQUITEIRO COM DOSSEL DE PAREDE LISO, PROTETOR CASAL 10M, PARA CAMA DE CASAL (CORES DIVERSAS)	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	SIM
291	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA, BRANCO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA, FRESCOS, ACOMODADOS EM CARTELAS DE EMBALADOS EM PERFEITA CONDIÇÕES, CARTELAS COM 30 UND	CART ELA	50	R\$ 19,67	R\$ 983,33	SIM
292	PÃO DE HOT DOG PARA CACHORRO QUENTE COM Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, fermento biológico, ovo desidratado, sal, farinha de soja, amido de milho, melhoradores de farinha e propionato de cálcio. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE LEITE E TRIGO. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA E SOJA. PCT COM 10 UND 350G	PCT	350	R\$ 10,33	R\$ 3.616,67	SIM
293	PÃO DE FORMA TRADICIONAL COM Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, óleo vegetal, fermento biológico, glúten, sal, farinha de soja, emulsificante mono diglicerídeos de ácidos graxos e conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico. PCT 400G	PCT	300	R\$ 10,33	R\$ 3.100,00	SIM



294	PÃO DE FORMA INTEGRAL COM Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, farelo de trigo, açúcar mascavo, vinagre, óleo vegetal de soja, sal, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, acidulante: ácido cítrico, melhorador de farinha: ácido ascórbico, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e espessante: carboximetilcelulose sódica. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TRITICALE, OVO, LEITE, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ E NOZES. CONTÉM GLÚTEN. PCT 400G	PCT	150	R\$ 13,67	R\$ 2.050,00	SIM
295	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 61 CM, COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 15 CM, ALTURA 8 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	UND	20	R\$ 26,67	R\$ 533,33	SIM
296	PANELA CAÇAROLA GRANDE, ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO Nº 50	UND	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00	SIM
297	PANELA CAÇAROLA GRANDE INDUSTRIAL ALUMINIO Nº 28,8 LITROS	UND	10	R\$ 366,67	R\$ 3.666,67	SIM
298	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X50 CM	UND	50	R\$ 10,33	R\$ 516,67	SIM
299	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, COM PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X50 CM COM DIVERSAS PINTURAS	UND	50	R\$ 37,33	R\$ 1.866,67	SIM
300	PALITO DE PICOLE DE MADEIRA PARA SORVETE PONTA QUADRADA, PACOTE COM 100 UM 11 X 11 X 3 CENTÍMETROS	PCT	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00	SIM
301	PAPEL HIGIENICO-FOLHA DUPLA, CLASSE 01, MED 30MX10CM, GOFRADO, PIC, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, INDICE POTENCIAL DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134 PACOTE C/8	PCT	160	R\$ 14,97	R\$ 2.394,67	SIM
302	PITZZA BROTINHO, BEM RECHEADA 200G OU MAIS, COM 5 OPÇÕES DE SABORES: A MODA, CALABRESA, 4 QUEIJOS, FRANGO COM	UND	800	R\$ 8,67	R\$ 6.933,33	SIM



	CATUPIRY E LOMBO (CONGELADA E EMBALADA) COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA					
303	POTE, MATERIAL PLASTICO CILINDRICO CAPACIDADE 1LT BOCA LARGA COM TAMPA EM CORES DIVERSAS	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	SIM
304	POTE COPPER DE VIDRO HEMÉTRICO 1LT	UND	25	R\$ 34,67	R\$ 866,67	SIM
305	POTE DESCARTÁVEL 250ML PARA CALDOS QUENTES COM TAMBA EMBALAGEM COM 25 UNI	PCT	50	R\$ 12,67	R\$ 633,33	SIM
306	PRATO DE PLÁSTICO, REDONDO, DESCARTÁVEL, RASO, PARA SOBREMESA 18CM C/ 25UNID	PCT	100	R\$ 7,93	R\$ 793,33	SIM
307	PRATO DESCARTÁVEL, REDONDO, DE ISOPOR, RASO, BRANCO 21CM C/ 25UNID	PCT	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,33	SIM
308	RASTELO METAL - VASSOURA PARA JARDIM FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 18 DENTES FIXOS E OLHO COM 23 MM DE DIÂMETRO TAMANHO DO CABO DE 1,20M MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E ACABAMENTO ENVERNIZADO-REGULAVEL	UND	5	R\$ 76,67	R\$ 383,33	SIM
309	REFRIGERANTE SABOR LARANJA PET 2,5 LTS - 1ª QUALIDADE	UND	400	R\$ 14,67	R\$ 5.866,67	SIM
310	REFRIGERANTE SABOR COLA PET 2,5 LT - DE 1ª QUALIDADE	UND	400	R\$ 14,67	R\$ 5.866,67	SIM
311	REFRIGERANTE DE 2,5LTS SABOR GUARANA - 1ª QUALIDADE	UND	400	R\$ 14,67	R\$ 5.866,67	SIM
312	REPELENTE PARA PELE, EM SPRAY, COM CAPACIDADE DE 100 ML, CONTEM INGREDIENTE ATIVO DE ICARIDINA OU IR3535 COM CONCENTRACAO ENTRE 20 A 30%, NIVEL DE PROTECAO MINIMA DE 4 HORAS, PARA USO ADULTOS E CRIANCAS A PARTIR DE 2 ANOS, CONTRA INSETOS E CARRAPATOS, VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE E PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA CX COM	CX	20	R\$ 26,30	R\$ 526,00	SIM



12 UND						
314	SABÃO EM PÓ PACOTES DE 800 KG SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 800 GR, MELHOR QUALIDADE (MULTIAÇÃO) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA/MS	PCT	100	R\$ 16,97	R\$ 1.696,67	SIM
315	SABÃO EM PO LIMPEZA TOTAL 1,6KG	PCT	80	R\$ 21,63	R\$ 1.730,67	SIM
316	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM VÁLVULA DOSADORA COM 500ML	VD	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,33	SIM
317	SACO PARA LIXO 100LTS GROSSO E REFORÇADO C/ 100UND	PCT	100	R\$ 42,33	R\$ 4.233,33	SIM
318	SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS PCT COM 1KG	KG	70	R\$ 43,33	R\$ 3.033,33	SIM
319	SACO XADREX ALVEJADO PARA LIMPEZA EM GERAL 68CM X 44CM	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00	SIM
320	SORVETE CREMOSO 4 EM 1 - 2LTS	POTE	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,67	SIM
321	SORVETE CREMOSO 3 EM 1 - 2LTS	POTE	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,67	SIM
322	SORVETE CREMOSO 1 SABOR, 2 LTS DE DIVERSOS SABORES	POTE	70	R\$ 29,33	R\$ 2.053,33	SIM
323	TAÇA DE VIDRO BOCA TORTA 3 LITROS (PARA SOBREMESA)	UND	15	R\$ 58,33	R\$ 875,00	SIM
324	VASSOURA LIMPA TETO, 2,40 CERDAS DE NYLON	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00	SIM
325	MIX DE CASTANHAS, AMENDOIM E FRUTA SECA COM 500 GR	PCT	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00	SIM
326	REFRIGERANTE SABOR GUARANA GARRAFINHA DE 250 ML	UND	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00	SIM
327	SUCO CAIXINHA 200 ML SABORES VARIADOS	UND	100	R\$ 2,83	R\$ 283,33	SIM
328	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 1 KG	KG	12	R\$ 38,33	R\$ 460,00	SIM
329	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 5 KG	PCT	40	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00	SIM



330	Polvilho azedo, peso líquido de 1KG. Embalagem plástica, resistente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação	PCT	150	R\$ 14,17	R\$ 2.125,00	SIM
331	OLEO COMPOSTO A BASE DE MINERAL, VEGETAL E SOLVENTE; COM CONSISTÊNCIA LÍQUIDA; DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERÍSTICO; UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS E MADEIRAS EM GERAL; EMBALADO EM FRASCO COM 100ML	PEÇA	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00	SIM
332	COLETOR LIXEIRA PLÁSTICA 100L PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 50 L, TIPO: TAMPÃO E PEDAL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UND	10	R\$ 88,33	R\$ 883,33	SIM
333	SACO DE LIXO, SUPER REFORÇADO, CLASSE I, NA COR PRETA CAPACIDADE PARA 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES: feito com tecnologia avançada, material feito de acordo com a NBR 9191 da ABNT COM 100 UNIDADES	PCT	1800	R\$ 28,97	R\$ 52.140,00	SIM
334	SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUO HOSPITALAR 40 LTS PCT COM 100 UND	PCT	1600	R\$ 45,33	R\$ 72.533,33	NÃO
335	SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUO HOSPITALAR 40 LTS PCT COM 100 UND - EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	400	R\$ 45,33	R\$ 18.133,33	SIM
336	SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUO HOSPITALAR 60 LTS PCT COM 100 UND	PCT	2400	R\$ 46,97	R\$ 112.720,00	NÃO
337	SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUO HOSPITALAR 60 LTS PCT COM 100 UND - EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	600	R\$ 46,97	R\$ 28.180,00	SIM
338	SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUO HOSPITALAR 100 LTS PCT COM 100 UND	PCT	1600	R\$ 55,50	R\$ 88.800,00	NÃO
339	SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUO HOSPITALAR 100 LTS PCT COM 100 UND - EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	400	R\$ 55,50	R\$ 22.200,00	SIM



340	SACO DE LIXO, SUPER REFORÇADO, CLASSE I, NA COR PRETA CAPACIDADE PARA 100 LITROS PAC OTE COM 10 UNIDADES: feito com tecnologia avançada, material feito de acordo com a NBR 9191 da ABNT	PCT	2880	R\$ 28,00	R\$ 80.640,00	NÃO
341	SACO DE LIXO, SUPER REFORÇADO, CLASSE I, NA COR PRETA CAPACIDADE PARA 100 LITROS PAC OTE COM 10 UNIDADES: feito com tecnologia avançada, material feito de acordo com a NBR 9191 da ABNT - EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	720	R\$ 28,00	R\$ 20.160,00	SIM
342	BATERIA BOTÃO CR 2032	UND	200	R\$ 14,67	R\$ 2.933,33	NÃO
TOTAL					R\$ 2.214.415,79	

VALOR TOTAL: R\$ 2.214.415,79 (dois milhões duzentos e quatorze mil quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos).

75

1.3 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador

1.4 Os materiais desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação/ARP será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato/ARP, prorrogáveis por igual período.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, utensílios de cozinha e geral, materiais de limpeza e EPI visa dar manutenção e suprimentos das atividades desenvolvidas fornecendo todo suporte adequado aos servidores e a população do Município. O presente processo licitatório, visa atender a essa demanda e manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.

2.3 A aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, utensílios de cozinha e geral, materiais de limpeza e EPI que constam nesse termo justifica pela necessidade de atender a essa demanda e manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.

76

3 FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Forma de entrega do objeto: – As entregas deverão ocorrer de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria de educação de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 h às 10:00 h ou 13:00 h às 16:00 h com no máximo até 5(cinco) dias após o envio da ordem de compra.

3.2 Os produtos deverão ser fornecidos de igual qualidade com as descrições acima, atendendo as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente.

3.3 Fica a Contratante isenta da responsabilidade de entrega do objeto sendo da contratada a responsabilidade por esses serviços. Devendo se responsabilizar por todas as despesas de envio, frete.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 Subcontratação

4.3 É admitida a subcontratação parcial do serviço nas seguintes condições:

4.4 Mediante autorização da Administração.

4.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.



Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

77

Local para entrega dos serviços

5.4 Os itens adquiridos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Avenida Palmeiras, Quadra 23, Lote 11, Vila Calândia, Cezarina-Goiás;

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de montagem dos equipamentos conforme programação de eventos e festividades.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10 Fiscalização Técnica

6.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17 Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

79

6.21 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

6.22 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.25 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.26 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

6.27 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.28 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

80

7.2 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

7.3 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

7.4 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

7.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

7.6 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.7 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



7.8 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.9 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

Do recebimento

7.10 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.11 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

81

7.13 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.14 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.15 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.15.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.15.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.15.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1 o prazo de validade;

7.20.2 a data da emissão;

7.20.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5 o valor a pagar; e

7.20.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

83

7.22 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Registro Cadastral do município ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23 A Administração deverá realizar consulta ao Registro Cadastral do Município para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

7.24 Constatando-se, junto ao Registro Cadastral do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.26 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.28 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.29 O pagamento será em até 30 dias após recebimento da nota fiscal realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estipulados no Termo de Referência.



Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Ato de autorização para o exercício da atividade de montagem e instalação de equipamentos para eventos. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

86

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;
- b) Demonstrar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.4 Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



- b) A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:
- Fornecimento de Gêneros Alimentícios;
 - Fornecimento de Água Mineral;
 - Fornecimento de Utensílios de Cozinha;
 - Fornecimento de Materiais de Limpeza; e
 - Fornecimento de EPIs.
- c) Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante, exceto para aquelas atividades que não há exijam.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.214.415,79 (dois milhões duzentos e quatorze mil quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos) conforme custos unitários apostos na *tabela acima* no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação orçamentária: 03.03.04.122.0001.2.012.3.3.90.30- Ficha: 46 – PREFEITURA

Dotação orçamentária: 08.09.08.244.1315.2.148.3.3.90.30 – Ficha: 386 – FMAS

Dotação orçamentária: 06.01.10.301.0210.2.037.3.3.90.30 – Ficha: 325 – FMS - Fontes: 102; 107.062; 107.008; 107.064

Dotação orçamentária: 03.07.12.306.0251.2.046.3.3.90.30 – Ficha: 92 – EDUCAÇÃO

Dotação orçamentária: 10.99.18.542.0061.2.110.3.3.90.30 – Ficha: 418 – FMMA

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



11.1 - A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos.

11.2 - Para participação de um IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador.

11.3 - Para este processo com a finalidade de **REGISTROS DE PREÇO** para futuras aquisições de gêneros alimentícios, água mineral, utensílios de cozinha e geral, materiais de limpeza e EPI, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Administração, foram registrados os seguintes órgãos interessados:

Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde);

Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria de Assistência Social); e

Fundo Municipal de Meio Ambiente (Secretaria de Meio Ambiente)



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (LICITANTE VENCEDOR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

89

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III
MUNTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEZARINA-GOIÁS**, cadastrado no CNPJ sob o nº 25.043.530/0001-48, sito à Rua Rui Barbosa, nº 159 - Centro, neste município, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Alexandre Batista dos Anjos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024**, processo administrativo nº xxx/2024, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 192/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

90

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTROS DE PREÇO** - para futuras aquisições de gêneros alimentícios, água mineral, utensílios de cozinha e geral, materiais de limpeza e EPI, para a manutenção e suprimentos das Secretarias e Fundos Municipais de Cezarina-GO a ser efetuado na sede do Município, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
CONTATO:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

91

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

92

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.-1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser



prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.0 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.2.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

94

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



9.2 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10 DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal 703/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 013/2024.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. 99

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Cezarina-GO, __ de _____ de _____.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

DOS CONTRATANTES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____, CEP: _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF: _____; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
			100

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____, contados da data de assinatura, podendo ocorrer prorrogações sucessivas nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

101

Fiscalização

- 3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº ____, art. 22, VI);
 - 3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº ____, art. 22, II);
 - 3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº ____, art. 22, III);
 - 3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº ____, art. 22, IV).
 - 3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº ____, art. 22, V).
 - 3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº ____, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº ____).

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº ____, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº ____, art. 21, IV).

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº ____, art. 21, II).

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº ____ art. 21, III).

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº ____, art. 21, VIII).

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº ____, art. 21, X).

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº ____, art. 21, VI).

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, e caso permitido, o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite admitido de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, priorizando a subcontratação de microempresa e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, II da LC 123/2006.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto de forma mensal, quando for o caso:
- a) "ART de execução;
 - b) Documentação comprobatória da disponibilização de mão-de-obra envolvida nos serviços (GFIP, contracheques, RAIS, etc.);
- 8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

107

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,



data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência Pública, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. Poderá ser apresentada mediante título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal 703/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

13.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

13.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

13.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal 144/2024 de 15 de janeiro de 2024.

110

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Varjão-GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

112

_____, ____/____/2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrealizáveis por um período de 06 (seis) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos materiais constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEZARINA-GO**. 113
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os materiais.
- No fornecimento dos materiais observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEZARINA-GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelos materiais fornecidos, de conformidade com as normas mencionadas.

_____, ____/____/2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

114

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

115

_____, ____/____/2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, 116 previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____/____/2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, realizado pelo Município de CEZARINA-GOIÁS.

117

_____, ____/____/2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ